



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Nestas datas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social serão mantidos apenas os serviços de transporte de pacientes até a ACISPES, cujos agendamentos de consultas e/ou realização de exames já estejam confirmados, bem como do plantão no serviço das ambulâncias;

§ 2º. Também nestas datas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, apenas os serviços de varrição de ruas e coleta de lixo terão seu funcionamento normal;

Art. 2º. Ficam proibidas, entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2021, todas e quaisquer atividades e demais eventos que tenham relação com o carnaval, sejam em ambientes públicos ou privados, passíveis de gerar qualquer tipo de aglomeração, ainda que mínima, e que possam dificultar o controle dos protocolos sanitários, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art. 3º. Ficam proibidos durante o período de 13 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, sem prejuízo das demais normas de restrição já em vigor:

I – a realização de festas e quaisquer tipos de eventos, com ou sem reprodução de música ou qualquer outro tipo de apresentação artística, no âmbito deste Município;

II – a aglomeração ou qualquer forma de ajuntamento de pessoas em quaisquer espaços públicos ou privados, tais como praças, ruas, logradouros, clubes, bares, trailers, lanchonetes, restaurantes e/ou assemelhados;

III – quaisquer manifestações de cunho carnavalesco, inclusive individual ou com grupo tido como familiar, ainda que ocorram em residências particulares;

Art. 4º. - O funcionamento de bares, restaurantes, trailers e lanchonetes e assemelhados, durante o período estabelecido no artigo anterior, deverá ser feito de forma a observar rigorosamente o que dispõe o Decreto Municipal nº. 102, de 20 de novembro de 2020, principalmente no que se refere a horário de abertura e fechamento e sistemas de atendimento ao público.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação e até o dia 17 de fevereiro de 2021, inclusive.

Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara, 08 de fevereiro de 2021.


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara
José Maria Novato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por afixação
Dia: 08/02/2021


Aline Lopes da Silva
Assessora Administrativa
Ewbank da Câmara - MG

“Disciplina o funcionamento dos serviços públicos municipais entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2021 e dispõe sobre a proibição de eventos alusivos às comemorações do Carnaval de 2021, e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

que, neste ano de 2021, as festividades alusivas ao Carnaval estavam previstas para ocorrer entre os dias 13 a 17 de fevereiro;

que alguns dias dentre estas datas são considerados dias úteis;

a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais, o funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal durante estes dias;

o grave quadro de saúde pública global, provocada pela pandemia do novo Coronavírus;

as melhores diretrizes adotadas pela grande maioria dos Estados e Municípios brasileiros de forma a inibir a proliferação da infecção causada por este agente infeccioso;

o recente aumento significativo dos casos, com crescimento de novos infectados, elevação no número de óbitos e até o surgimento no Brasil de novas “cepas” do vírus;

a prorrogação, por parte do Estado de Minas, do estado de calamidade pública em saúde até a data de 30 de junho de 2021;

as recomendações de todos os órgãos, inclusive de saúde, amparados em estudos de infectologistas, orientando para que não haja qualquer tipo de evento relacionado ao Carnaval de 2021, como forma de conter ou minimizar a transmissão pelo vírus.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido como ponto facultativo, em todas os órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;